



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

AVENIDA DOM BOSCO, 437

CEP 29712 MARILÂNDIA

— ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 103 DE 21 DE JUNHO DE 1989.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALUGAR IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE DELEGACIA E DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar imóveis para instalação da Delegacia de Polícia e do Destacamento de Polícia Militar de Marilândia-ES, assumindo todas as despesas decorrentes dos aluguéis.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer 150 (cento e cinquenta) litros de Combustível mensalmente para abastecimento de Viatura Policial.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, 21 de Junho de 1989.

*M. L. Lorenzon*  
Prefeito Municipal.

Registrada no Depto. de Administração da Prefeitura Municipal de Marilândia Em, 21 de Junho de 1989.

~~Chefe do Depto. de Administração.~~

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data.

Em, 22/06/89 *[assinatura]*

